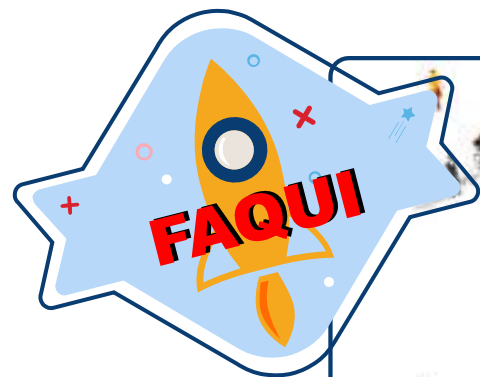




DIREITOS HUMANOS

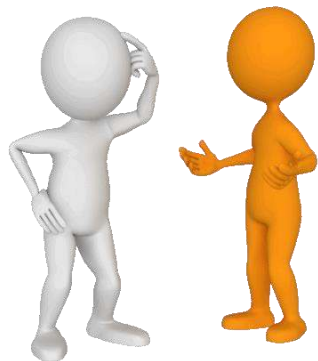
Restrições excepcionais aos direitos fundamentais, Estado de defesa e Estado de Sítio.



Introdução

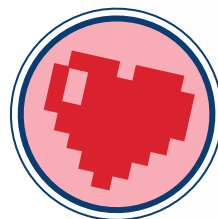


O QUE SÃO OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS E ONDE SE ENCONTRAM?

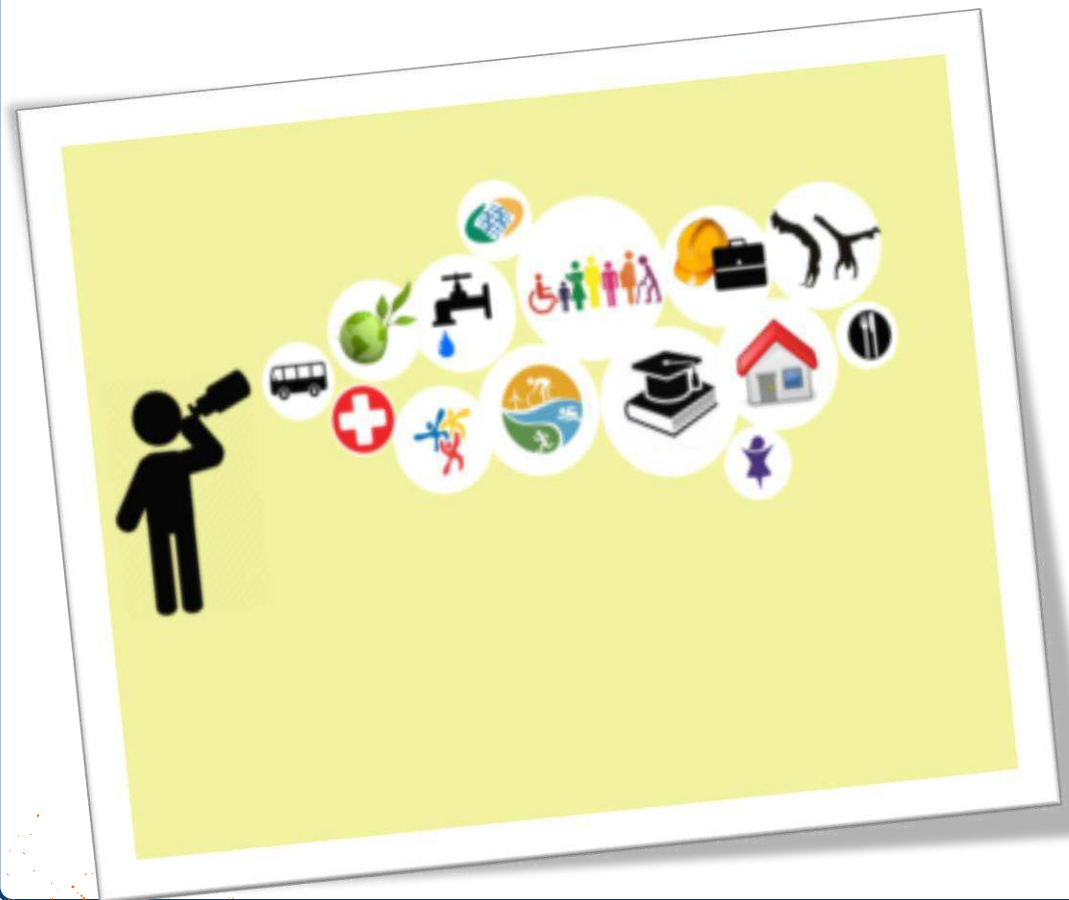


Estando estes presentes em nossa Constituição Federal, assim como se enumera a seguir:

- Capítulo I – Direitos e deveres individuais e coletivos (artigo 5º);
- Capítulo II – Direitos Sociais (artigo 6º ao 11);
- Capítulo III – Direitos de nacionalidade (artigo 12 ao artigo 13);
- Capítulo IV – Direitos Políticos (artigo 17);



CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

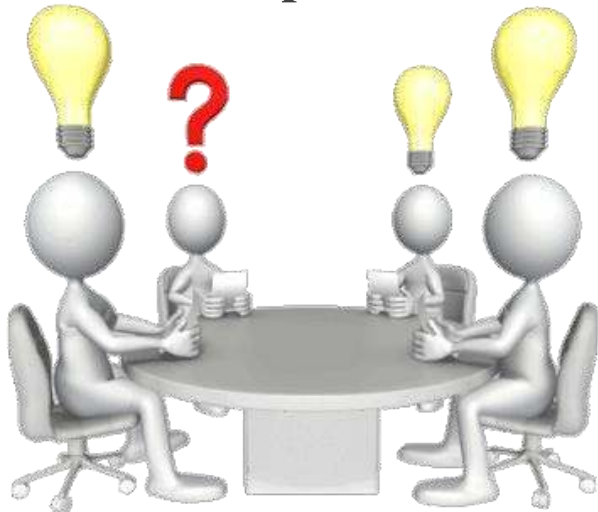


- **UNIVERSALIDADE ;**
- **IMPRESCRITIBILIDADE;**
- **INALIENABILIDADE;**
- **IRRENUNCIABILIDADE;**
- **INVOLABILIDADE;**
- **COMPLEMENTARIEDADE;**
- **HISTORICIDADE;**
- **RELATIVIDADE.**



O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E A SOBERANIA

- A corporificação do estado Democrático de Direito, decorre de um longo processo de evolução da organização das sociedades ao longo do tempo, bem como da necessidade de proteger essa coletividade e o respeito às suas liberdades individuais. Dentro dessa reflexão e a racionalização foram surgindo movimentos e revoluções que vieram a materializar esse sistema fundamentado na limitação do poder estatal e no respeito aos direitos fundamentais do homem.



A RELATIVIZAÇÃO DA SOBERANIA.



ASCENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS



**ONU
UNESCO**



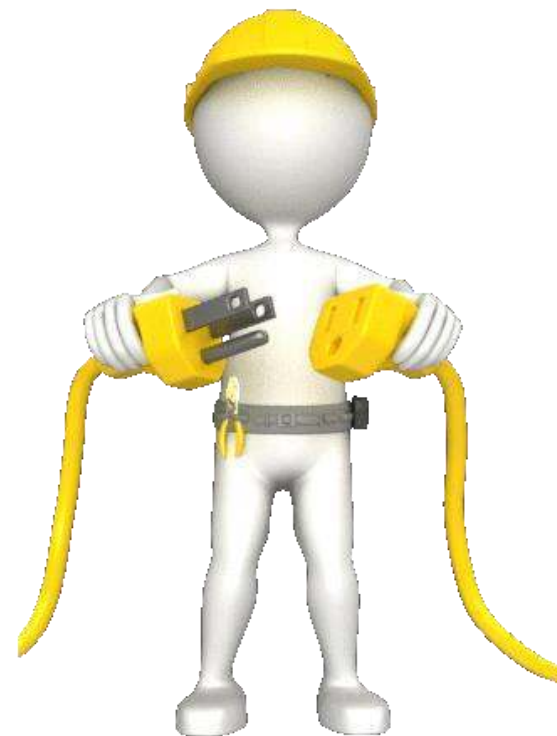
**FISCALIZAÇÃO
DOS GOVERNOS**

O ESTADO DE EXCEÇÃO

- Por favor, remova quaisquer liberdades civis restantes e coloque-as na bandeja, senhor.



Resposta imediata do poder estatal aos conflitos internos mais extremos



“O Estado de Exceção apresenta-se como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal.”

– Agamben

Estado de Exceção não é um direito especial (como o direito de guerra), mas é a suspensão da própria ordem jurídica



O ESTADO DE EXCEÇÃO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA

- Medidas extraordinárias;
- Momento crítico;
- Sistema constitucional de crises;
- Suspensão das garantias constitucionais;
- Princípios para aplicação.

BUSCA E APREENSÃO...



ESTADO DE DEFESA DECRETADO PELO PRESIDENTE MICHEL TEMER EM 24/05/2017 EM VIRTUDE DE MANIFESTAÇÕES QUE ATINGIRAM DOIS MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA.



Estado de Defesa



O Estado de Defesa está pautado em situações de emergência na qual o presidente da República, através de Decreto, aciona esse instituto, dispondo as medidas coercitivas em determinada área, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis por igual período uma única vez e em caso de persistência da situação motivadora pode ser acionado o mecanismo de estado de sítio.

Quais as situações emergenciais para a determinação do estado de defesa?

- Grave e iminente instabilidade institucional;
- Calamidades de grandes proporções na natureza.



Quais as medidas coercitivas possíveis no Estado de Defesa?

Durante o Estado de Defesa, a Constituição autoriza a utilização das seguintes medidas:

- Restrições aos direitos de:

- Reunião: Art. (art. 5.º, XVI);
- Sigilo de Correspondência : (art. 5.º, XII);
- Sigilo de Comunicação Telegráfica e Telefônica (art. 5.º, XII);
- Ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos na hipótese de calamidade pública , respondendo a União pelos danos e custos decorrentes (art. 136, § 1.º, II)

- Restrições à garantia:

- De prisão somente em flagrante ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judicial.



Quais controles serão realizados durante o Estado de Defesa?

CONTROLE POLÍTICO

IMEDIATO

CONCOMITANTE

SUCESSIVO

CONTROLE JURÍDICO

CONCOMITANTE

SUCESSIVO

Do Estado de Sítio



COMPETÊNCIA

- Presidente da República
- Art. 137 *caput*, C/C art. 84, IX da C.F

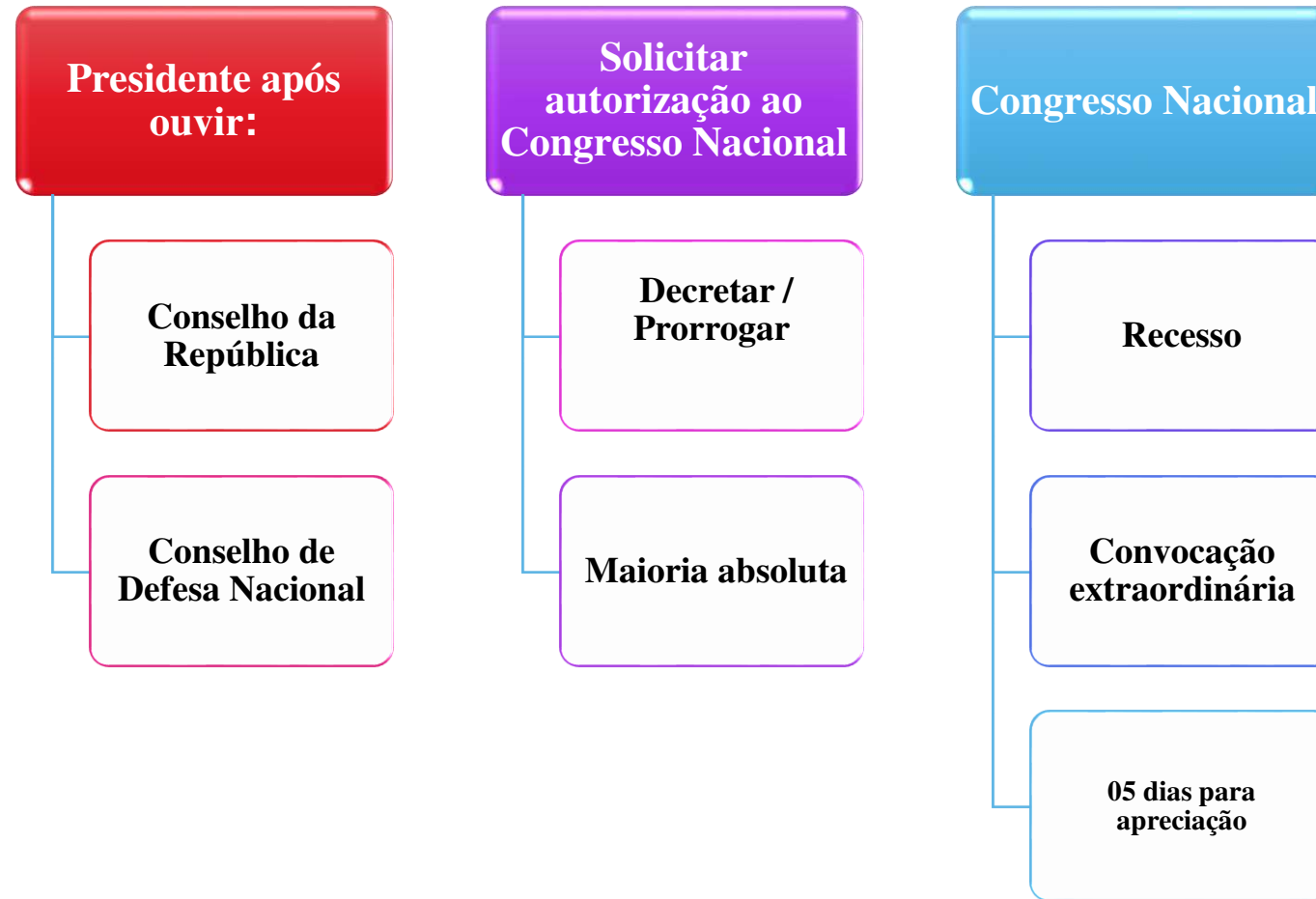
HIPÓTESES DE CABIMENTO

- Art. 137, I, II, da C.F/88.
- Comoção grave de repercussão nacional;
- Ineficácia das medidas tomadas durante o Estado de Defesa;
- Declaração de Estado de Guerra;
- Resposta a agressão armada estrangeira.

PROCEDIMENTOS

- Procedimentos no próximo slide.

PROCEDIMENTOS



REQUISITOS FORMAIS DO DECRETO DE ESTADO DE SÍTIO:

➤ Duração do estado de sítio:

1. Comoção de grave repercussão nacional;

2. Ineficácia do Estado de Defesa;

- (Máximo 30 dias, prorrogações sucessivas)

3. Declaração de Guerra;

4. Resposta a agressão armada estrangeira.

- (Não tem limitação. Ex.: Duração da guerra ou ataque)

➤ Normas necessárias a sua execução;

➤ Garantias Constitucionais.

Obs.: **APÓS** publicação → Executor de medidas
→ áreas abrangidas.

QUAIS AS MEDIDAS COERCITIVAS NO ESTADO DE SÍTIO?

Nos termos do artigo 139, da CF, nos casos de comoção grave de repercussão nacional ou da ineficácia das medidas tomadas durante o Estado de Defesa, as medidas coercitivas contra pessoas poderão ser:

- I. A obrigação de permanência em localidade determinada;
- II. A detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns;
- III. Restrições relativas à **inviolabilidade da correspondência**, ao sigilo das **comunicações**, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei;
- IV. A **suspensão** da liberdade de reunião;
- V. A busca e apreensão em domicílio;
- VI. A intervenção nas empresas de serviços públicos;
- VII. A requisição de bens.

- E quais medidas coercitivas no caso de guerra ou ataque????
- E as imunidades parlamentares??



SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ESTADO DE DEFESA E ESTADO DE SÍTIO

	ESTADO DE DEFESA	ESTADO DE SÍTIO
COMPETÊNCIA	Presidente da República	Presidente da República
CONGRESSO NACIONAL	1º Decreto – APROVAÇÃO ao C.N	1º AUTORIZAÇÃO ao C.N – depois de decretar
RECESSO C.N	Convocação Extraordinária	Convocação Extraordinária
ÓRGÃOS CONSULTIVOS	Conselho da República e Conselho da Defesa Nacional	Conselho da República e Conselho da Defesa Nacional
MEDIDAS COERCITIVAS	Restrições aos Direitos + BRANDAS <u>RESTRIÇÃO AO DIREITO DE REUNIÃO</u>	Restrições aos Direitos + GRAVOSOS <u>SUSPENSO DIREITO DE REUNIÃO</u>
TEMPO DE DURAÇÃO	Máximo de 30 + 30, única vez	Máximo de 30, sucessivas ou pelo tempo que durar (ex.: guerra ou ataque)
ABRANGÊNCIA	Locais restritos e determinados	Nacional
CONTROLE POLÍTICO	Sim IMEDIATO	Sim PRÉVIO
COMISSÃO PARLAMENTARISTA	Sim	Sim
CONTROLE JURÍDICO	Sim	Sim
IMUNIDADES PARLAMENTARES	Não há previsão de suspensão	PODERÁ ser suspensa- Voto de 2/3 membros da casa
RESPONSABILIZAÇÃO	Possibilidade -> Crime de Responsabilidade -> Agentes ou Executores	Possibilidade -> Crime de Responsabilidade -> Agentes ou Executores



CONCLUSÃO

- Por todo o exposto, vimos que o Estado de Sítio e Estado de Defesa são instrumentos pertencentes ao Sistema Constitucional de Crises, o qual tem por finalidade restaurar a normalidade constitucional.

➤ Que relação temos desses institutos com a atualidade?

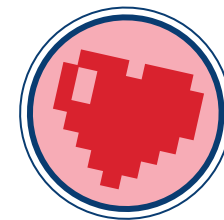




GRUPO 02 – 4º
PERÍODO



jens@bellowscollege.com



DOCENTE: CEZIANA BUENO DO CARMO.

DISCENTES:

- ✓ ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR;
- ✓ AMANDA CASSIANO DA SILVA;
- ✓ DANIELLE DA CONCEIÇÃO COSTA BRUNO PEREIRA;
- ✓ GIL WASHINGTON BARCELLOS DE JESUS;
- ✓ GLEIZILENE BRAZ PEREIRA DOS SANTOS;
- ✓ ISADORA DE OLIVIRA MIRANDA;
- ✓ JOSÉ AUGUSTO BEZERRA HERCULANO DE MEDEIROS;
- ✓ LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA;
- ✓ MARCOS ANTÔNIO CÔRREA FILHO;
- ✓ MARIA EDUARDA ARAUJO LIMA;
- ✓ MARIA JÚLIA GONÇALVES BORGES;
- ✓ MILENA ROCHA DE OLIVEIRA;
- ✓ SAMARA CRINAURA DANTAS
- ✓ VERÔNICA FREITAS RIVEIRO;
- ✓ VITÓRIA CAROLINA SANTIAGO DA SILVA;
- ✓ VITOR GABRIEL RODRIGUES SANTOS;



OBRIGADO A TODOS!!!

